

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de BANDEIRANTES de Mato Grosso do Sul, no dia 04/04/2025.

Número da edição: 2651

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS**, inscrito no CNPJ Nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, Centro, de Bandeirantes - MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023 de 17 de abril de 2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 08 de Abril de 2025, ÀS 23h:59min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Mato Grosso do Sul

JULGAMENTO DAS PROPOSTA E ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO: Dia 09 de Abril de 2025, ÀS 08h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<https://comprasbr.com.br/>,

LINK **DO** **AVISO:** <https://www.diariooficialms.com.br/bandeirantes>
https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes .

1. DO OBJETO:

Constitui objeto dessa dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA ;

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO:

1. O prazo de entrega deverá ser em **até 10 (dez) dias** após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente
2. O prazo da contratação por um período de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos da Lei Federal 14.113/2021.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 26.930,00 (vinte seis mil novecentos e trinta reais)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O presente **AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados <https://comprasbr.com.br/>.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3. **5.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados dentro da plataforma <https://comprasbr.com.br/> em até 3 dias.

6. DECLARAÇÕES:

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

a) Declaração, que cumpra plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaração, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

f) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

g) Declaração da licitante que apresentará na assinatura do contrato o Alvará de Licença Sanitária, como forma de resguardar a segurança da contratação. (NÃO TEM MODELO).

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.6 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

7.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação de certidão de não contribuinte, na forma da Lei.
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação de certidão de não contribuinte, na forma da Lei.
- f. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13. Ao agente de contratação reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

15. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014).

16. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

- de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
17. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste instrumento, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
 18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Agente de Contratação poderá fixar-lhes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. **Alvará de Funcionamento**, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante em plena validade.

9 DO PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de pagamentos serão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 2. prazo de validade;
 3. data da emissão;
 4. dados do contrato e do órgão contratante;
 5. período respectivo de execução do contrato;
 6. valor a pagar;
 7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bandeirantes - MS, para exercício de 2025.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

11.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

11.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Bandeirantes - MS, 04 de Abril de 2025

Marcelo Soares Abdo

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**
- 2. Abaixo consta a especificação e quantidades.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit Processo 032/2024	Vr. Unit C/IPCA	Vr Total
1	Massa asfáltica, tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação a frio, estocável por no mínimo 12 meses. Saco de 25kg	Saco	1000	R\$ 30,00	R\$ 31,52	R\$ 31.518,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A pavimentação asfáltica é um serviço importante para a estrutura da cidade, por isso necessita de manutenção constante, para garantir boas condições de tráfego;
- Após um período intenso de chuvas, acaba gerando um “asfalto esburacado,” devido a problemas na vedação das camadas, que não foram executados de forma correta. Ocasionalmente assim, a penetração da água no subleito, enfraquecendo a estrutura do piso, e quando o asfalto esquenta, acarreta pequenas trincas, até formar a abertura, chamada popularmente de “buraco”;
- Além disso, em virtude da migração de novos moradores, o tráfego de veículos de passeio aumentou, juntamente, com o tráfego de veículos pesados, como por exemplo, caminhões para transporte de soja; como grande parte das vias, foram projetadas a anos atrás, com outra realidade do município, a estrutura das camadas do pavimento, não suporta a pressão dos veículos, comprometendo a superfícies e gerando o “asfalto esburacado”;
- De modo geral, os principais problemas de “asfalto esburacado” são relacionados a falta de planejamento e má execução da estrutura, desde as camadas de base, até a superfície. Com o passar do tempo, esse pavimento acaba sendo afetado e não dura como deveria;
- Com o intuito de sanar os problemas de “asfalto esburacado”, a Secretaria Municipal de Obras, montou a “Operação Tapa-Buracos”, que consiste na aplicação da massa asfáltica na abertura da pavimentação. Para executar a operação, necessita da aquisição de massa asfáltica;
- A massa asfáltica escolhida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, provém, do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com aplicação a frio, que tem o mesmo processo de produção do asfalto a quente, porém, com adição do aditivo de cura, permitindo que a massa esfrie e continue trabalhável;
- A massa asfáltica, com aplicação a frio, atende melhor as nossas necessidades, visto que, é um produto de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem interromper o trânsito, para a cura do material. A aplicação, pode ser feita em dias de chuva, sem perder a qualidade do produto. A massa asfáltica, possui um excelente custo-benefício, além de ter uma aplicação simples, rápida e sem o uso de equipamentos e profissionais específicos, quando comparado com a massa asfáltica padrão, de aplicação a quente;
- Em síntese, a contratação, visa dar garantir a manutenção das vias públicas, promovendo boas condições para o trânsito e preservação do pavimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento.**
- 2. Não** será permitida a participação de empresas:
 - 1. Estrangeiras que não funcionem no País;**
 - 2. Reunidas em consórcio ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;**
 - 3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**
 - 4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;**
 - 5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;**
 - 6. Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;**
 - 7. Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado;**
 - 8. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bandeirantes - MS.**
- 3. Não é admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.**
- 4. O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.**
- 5. A contratada deverá prever em sua cotação todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.**
- 6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.**

7. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.
8. Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Condições de entrega

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do processo
2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Rua João Pessoa, 1995, Centro**, 79.430-000, Bandeirantes/MS, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
4. O prazo de entrega deverá ser em **até 10 (dez) dias** após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
5. A empresa vencedora, deverá comunicar a secretaria a data e horário previsto para a entrega do objeto, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.
6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **15 (quinze) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Prazo e forma de garantia.

1. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. Prazo para substituição/correção.

1. Caso o item não se enquadre nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

4. Exigência de amostra

1. Não se aplica.

5. Recebimento do objeto.

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.
2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
3. Serão recusados os produtos nas quais os produtos não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.
4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
6. A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6. Demais requisitos.

1. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços e neste documento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1. Os itens constantes neste processo são classificados como **bem comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021).
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento.
5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o contrato.
6. Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato.
7. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.
8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
10. Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.
12. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, no objeto fornecido nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do referido contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas.
7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a contratante.
10. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
11. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.
14. Responsabilizar-se, por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens.
15. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
16. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente instrumento.
17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência será de **03 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PREÇO REFERENCIAL

1. O preço referencial é de **R\$ 31.518,00 (trinta e um mil e quinhentos e dezoito reais)**.
2. Além disso, encaminho este documento ao setor de compras para a solicitação de cotações junto a fornecedores potenciais e levantamento de preços com as ferramentas disponíveis no setor, a fim de estimar o preço referencial real da contratação.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

1. PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
3. Anexo às notas fiscais deverá ser encaminhado Relatório de Prestação de Serviços, contendo minimamente as atividades que foram realizadas no período e comunicação entre as partes.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
 2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
 3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

2. REAJUSTE

1. Caso a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, o saldo contratual será reajustado pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou que venha a substituir.

12.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas Código Reduzido: 109 Fonte de Recursos: 1799

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

13.MODALIDADE

1. A **Contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação do Município de Bandeirantes/MS**, deverá ocorrer por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 é legal.

14.FISCALIZAÇÃO

1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Atividades sugeridas aos fiscais do contrato, conforme na Lei Federal nº 14.133/2021:
15. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
17. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3. Conforme definido pela unidade, a fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Fiscal do contrato: Ivan De Lima Rosan
- Primeiro suplente de fiscal: Vitoria Rocha Dos Santos

I. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima, as seguintes sanções:

II. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021)

III. Multa, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções. (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021)

1. As sanções previstas no item I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II, conforme o art. 156, § 7, Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Finanças de Bandeirantes-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da contratante em favor da contratada, ou, ainda, cobrada judicialmente.
3. Ao valor da multa, poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% ao mês, ou, 0,033% por dia de atraso.
4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Fica garantido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

V. EXTINÇÃO

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. O presente contrato pode ser extinto, independente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. A extinção não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e, comprovadamente realizadas pela contratadas, previstas no presente contrato.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Demais condições constam no edital e seus anexos.

Bandeirantes/MS, 24 de março de 2025.

Após análise, **APROVO** este Termo de Referência com o objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação do Município de Bandeirantes/MS.**

Lucas Batista de Barros

Secretário Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação

Portaria nº 004/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____, nº _____, Município _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 013/2025:**

a) Declaramos, Cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação,

d) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) Declaro de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

f) Declaro para os devidos fins que caso seja vencedora do **Dispensa Eletrônica nº 013/2025, Processo Licitatório nº 021/2025**, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal